

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

16ª Leitura em Plenário na
Sessão Extraordinária de
23/07/12

Secretário

Helvécio Rodrigues



PROJETO DE Lei N.º 042/2012-E

DATA DA ENTRADA: 18/07/2012

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplemen-
tar no valor de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quaren-
ta e cinco mil reais) no orçamento vigente.

APROVADO EM: _____

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

1º Turno

Aprovado por unanimidade

Em 23/07/12

Helvécio Rodrigues

2º Turno

Aprovado por unanimidade

Em 23/07/12

Helvécio Rodrigues

OBS.: maioria absoluta

Quórum de dois turnos

votações nominais



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

MENSAGEM N.º 42/2012

De 18 de julho de 2012

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais).

A proposição tem por finalidade suplementar dotações orçamentárias com recursos resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária pré-existente.

Assim, a proposição visa fazer frente às despesas com folha de pagamento e encargos do Departamento de Educação – DE, bem como despesas com auxílio financeiro aos estudantes.

Informo que as Diretoras dos Departamentos de Educação e Finanças estão à disposição para os esclarecimentos que forem solicitados pelos Senhores Vereadores.

Portanto, em face da relevância e urgência da proposição, nos termos do art. 35, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município, convoco a Egrégia Câmara para, em sessão extraordinária, apreciar e votar o projeto de lei, aguardando a sua aprovação.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Alfredo Fernandes Estrada
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP
/lco.-



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

PROJETO DE LEI N.º 42, de 18/7/2012

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de São Roque, um crédito suplementar no valor de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

04.01.3.1.90.11.12.361.0022.01.220000.....	R\$ 88.200,00
Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com	
Pessoal do Ensino Fundamental	
04.04.3.3.90.36.12.365.0029.01.210000.....	R\$280.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
Contratação de Estagiários na Educação Infantil	
04.07.3.3.90.18.12.364.0079.01.110000.....	R\$ 70.500,00
Auxílio Financeiro a Estudantes	
Auxílio Financeiro a Estudantes Ensino Superior	
4.08.3.3.90.18.12.362.0078.01.110000.....	R\$ 6.300,00
Auxílio Financeiro a Estudantes	
Auxílio Financeiro a Estudantes Ensino Médio	
Total	R\$445.000,00

Art. 2º O valor dos créditos a que se refere o art. 1º serão cobertos com anulação parcial das seguintes dotações:

05.01.4.4.90.51.23.695.0057.01.110000.....	R\$250.000,00
Obras e Instalações	
Construção de Portal de Entrada Bairro Marmeleiro	
05.01.4.4.90.51.23.695.0057.01.110000.....	R\$195.000,00
Obras e Instalações	
Construção de Portal de Entrada Bairro Taboão	
Total	R\$445.000,00



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.660, de 08 de julho de 2011 (LDO) e Lei 3.724, de 30 de novembro de 2011 (LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 18/07/12


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

/lco.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

São Roque, 18 de julho de 2012.

MEMORANDO 585/2012

DE: Márcia de Jesus Costa Nunes – Diretora do Departamento de Educação

PARA: Departamento Jurídico –

A/C: Sra. Lilian Cristina de Oliveira

REF: Projeto de Lei Educação, Estagiários e Auxílio Transporte

1. Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Fundamental – complemento para folha de pagamento;
2. Contratação de estagiários: com a Educação Inclusiva houve a necessidade de contratação de estagiários para suporte aos professores. Atendemos hoje 228 alunos com deficiência, sendo que muitos deles em período integral;
3. Auxílio previsto em lei para transporte de estudantes do Ensino Superior.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Márcia de Jesus Costa Nunes
Diretora do Departamento de Educação



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- SÃO ROQUE: TERRA DO VINHO, BONITA POR NATUREZA -

Ofício n.º 0680/2012 – GP

São Roque, 18 de julho de 2012

Assunto: Convocação de SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA

Senhor Vereador Presidente,

Reportando-nos aos Projetos de Lei n.º 39, 40, 41, 42 e 43, que nesta data estamos protocolizando junto a essa Mui Egrégia Casa, bem como ao Projeto de Lei Complementar n.º 02, já protocolado anteriormente, vimos solicitar a realização de uma SESSÃO EXTRAORDINÁRIA para sua apreciação e votação.

O presente pedido se reveste da urgência que temos na apreciação das referidas proposições, de modo que estamos ao inteiro dispor dessa Mui Egrégia Casa no sentido de esclarecermos quaisquer dúvidas ou informações complementares.

Contando com a acolhida de Vossa Excelência, agradecemos de antemão e aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Exmo. Sr.
Alfredo Fernandes Estrada
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/MN.-

A D. 1.º

Para os devidos fins:

19 07 2012

Presidente

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 966 – Taboão – CEP 18135-125 - São Roque - SP

www.saoroque.sp.gov.br

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8534 ou 4874-8597

Fax: (11) 4712-2288

E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br

CETSRH19/7/2012-13:03:04 4395/2012 F1



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque
Vereador Dr. Júlio de Lucca

PARECER 134/2012

Parecer ao projeto de lei nº 42, de 18/07/2012, que autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais).

A Administração Municipal da Estância Turística de São Roque, com o presente Projeto de Lei nº 42, de 18 de Julho de 2012, pretende receber desta Casa de leis, autorização para proceder, no orçamento vigente, a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), visando suportar as despesas com folha de pagamento e encargos dos profissionais do magistério.

É o relatório.

A abertura de créditos adicionais suplementares é destinada para reforço de dotações orçamentárias já existentes no orçamento municipal.

Conforme disciplina o artigo 42 Lei 4.320/64, imprescindível a autorização legislativa também para a abertura deste tipo de crédito adicional.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque
Vereador Dr. Júlio de Lucca

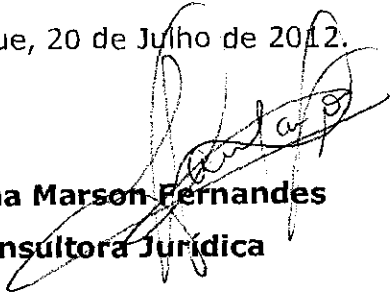
O Projeto atende as exigências legais, especificando as dotações orçamentárias que serão suplementadas e criadas, bem como indicando quais serão anuladas (total ou parcialmente) para suportar as novas despesas.

Assim, não encontramos óbices quanto a tramitação do projeto em questão, sendo dispensada a apresentação de pareceres das comissões, por ser período de Sessão Legislativa Extraordinária, nos termos do artigo 181, § 5º do Regimento Interno.

Como o projeto trata de Leis Orçamentárias, inclusive alterando-as, o quorum de votação é maioria absoluta, dois turnos de discussões e votações e votação nominal.

É o parecer.

São Roque, 20 de Julho de 2012.


Fabiana Marson Fernandes
Consultora Jurídica

Guilherme Luiz Medeiros Rodrigues Gonçalves
Assessor Jurídico



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

16ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DO 4º PERÍODO, DA 15ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2012, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 14 HORAS.

16ª Leitura em Plenário na
Sessão Extraordinária de
23/07/12

Secretário

EDITAL Nº 052/2012-L

Nos termos do artigo 181 do Regimento Interno e do artigo 35 da Lei Orgânica do Município, convoco Vossas Excelências para a 16ª Sessão Extraordinária, que será realizada em 23/07/2012, segunda-feira, às 14 horas, no Plenário Dr. Júlio Arantes de Freitas, sito à Rua São Paulo nº 355, Jardim Renê, para recebimento e deliberação da seguinte **Ordem do Dia**:

1. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Complementar nº 002-E**, de 27/06/2012, de autoria do Poder Executivo, que "Dá nova redação a Lei Complementar nº 48, de 08/08/2008, e dá outras providências";
2. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 039-E**, de 13/07/2012, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza a Prefeitura a celebrar convênio com a Liga Desportiva São-Roqueense visando à conjugação de esforços para a elaboração e organização de competições esportivas no Município e dá outras providências";
3. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 040-E**, de 18/07/2012, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$2.252.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta e dois mil reais), no orçamento vigente";
4. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 041-E**, de 18/07/2012, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ R\$1.132.147,66 (um milhão, cento e trinta e dois mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos), no orçamento vigente";
5. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 042-E**, de 18/07/2012, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), no orçamento vigente"; e



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

6. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 043-E**, de 18/07/2012, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), no orçamento vigente".

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 19 de julho de 2012.


ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Presidente

Registrado e publicado na Secretária desta Câmara na data supracitada.


CLAUDIO MARQUES JUNIOR
Diretor Técnico Legislativo Substituto

/NFP



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL Nº 052/2012-L

CONVOCAÇÃO PARA

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 23/07/2012 – 14 horas

VEREADORES:

01 – Antonio Marcos Carvalho de Brito

02 – Donizete Plínio Antonio de Moraes

03 – Etelvino Nogueira

04 – Israel Francisco de Oliveira

05 – João Paulo de Oliveira

06 – Júlio Antonio Mariano

07 – Milton Brasil Cavalcante

08 – Rafael Marreiro de Godoy

09 – Rodrigo Nunes de Oliveira



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

17ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DO 4º PERÍODO, DA 15ª LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER REA-
LIZADA EM 23 DE JULHO DE 2012, SEGUNDA-FEIRA.

1ª Leitura em Plenário na
Sessão Extraordinária de
23/07/12

Secretário

EDITAL Nº 053/2012-L

Nos termos do artigo 181 do Regimento Interno e do
artigo 35 da Lei Orgânica do Município, convoco Vossas Excelências para a 17ª Ses-
são Extraordinária, que será realizada em 23/07/2012, segunda-feira, após o encer-
ramento da 16ª Sessão Extraordinária, no Plenário Dr. Júlio Arantes de Freitas, sito à
Rua São Paulo nº 355, Jardim Renê, para deliberação da seguinte **Ordem do Dia**:

1. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Complementar nº 002-E**, de 27/06/2012, de autoria do Poder Executivo, que "Dá nova redação a Lei Complementar nº 48, de 08/08/2008, e dá outras providências", e **EMENDAS nºs 001 e 002**;
2. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 039-E**, de 13/07/2012, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza a Prefeitura a celebrar convênio com a Liga Desportiva São-Roqueense visando à conjugação de esforços para a elaboração e organização de competições esportivas no Município e dá outras providências";
3. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 040-E**, de 18/07/2012, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$2.252.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta e dois mil reais), no orçamento vigente";
4. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 041-E**, de 18/07/2012, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ R\$1.132.147,66 (um milhão, cento e trinta e dois mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos), no orçamento vigente";
5. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 042-E**, de 18/07/2012, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a a-

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

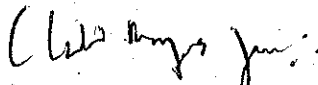
brir crédito suplementar no valor de R\$445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), no orçamento vigente"; e

6. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 043-E**, de 18/07/2012, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), no orçamento vigente".

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 19 de julho de 2012.


ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Presidente

Registrado e publicado na Secretária desta Câmara na data supracitada.


CLAUDIO MARQUES JUNIOR
Diretor Técnico Legislativo Substituto

/NFP



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL Nº 053/2012-L

CONVOCAÇÃO PARA
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 23/07/2012

VEREADORES:

01 – Antonio Marcos Carvalho de Brito

02 – Donizete Plínio Antonio de Moraes

03 – Etelvino Nogueira

04 – Israel Francisco de Oliveira

05 – João Paulo de Oliveira

06 – Júlio Antonio Mariano

07 – Milton Brasil Cavalcante

08 – Rafael Marreiro de Godoy

09 – Rodrigo Nunes de Oliveira



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Julio de Lucca

OFÍCIO VEREADOR nº 773/2012

São Roque, 23 de julho de 2012.

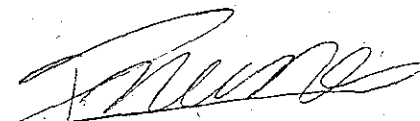
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho pelo presente a grata satisfação em cumprimentá-lo e na oportunidade solicita a **leitura do Ofício anexo** na 16ª Sessão Extraordinária, a realiza-se nesta data, às 14 horas, antes da discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 002, de 27/06/2012, que "Dá nova redação a Lei Complementar nº 48, de 08/08/2008 e dá outras providências".

O referido Ofício é subscrito por este Vereador e pelos nobres pares João Paulo de Oliveira e Milton Brasil Cavalcante.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
ALFREDO FERNANDES ESTRADA
DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque – SP


Alfredo Fernandes Estrada
PRESIDENTE

*Arquivar-se a
justificativa para
ausência nas Sessões
Extraordinárias de
dia 23/07/12*

PROTOCOLO Nº CETSUR 23/07/2012 - 13:44:41 04430/2012
/cmj-

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasoroque.sp.gov.br / **E-mail:** camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

Ofício nº 0001/2012

São Roque/SP, 23 de JULHO de 2012.

Ao

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque/SP
Nobre Edil Alfredo Fernandes Estrada
Rua São Paulo, nº 355, São Roque/SP, cep 18135-125

Assunto.: Posição dos Nobres Edis abaixo aludidos quanto a Sessão Extraordinária a ser realizada na data do dia 23 de Julho de 2012 as 14h00, no que pertine ao Projeto de Lei Complementar nº. 002 de 27/06/2012.

Prezado Senhor,

1. Tendo em vista que a convocação da Sessão Extraordinária inclui em regime de urgência na pauta projeto que altera o Plano Diretor (Lei Complementar nº 48 de 08 de agosto de 2008), permitindo a construção de Aeródromo (aeroporto) no bairro do Mombaça, bem como, a criação da possibilidade de construções de Prédios de até vinte andares, diante da premência que tal projeto foi colocado em pauta sem maiores ponderações a respeito de tais mudanças, na buscas da Supremacia do Interesse Público nós manifestaram:

2. **Considerando**, que a votação de um projeto de tal vulto de forma célere é um ato prematuro, e diante do fato da aludida mudança no Plano Diretor, deixando bem claro que os vereadores não são contra o projeto e acreditam que será bom para o desenvolvimento de São Roque, mas precisa, **demandar uma análise mais apurada principalmente com relação a seus impactos, na busca de uma decisão democrática entendemos que existe uma visível necessidade de manifestação da população diretamente interessada, isso, através da realização de Audiências Públicas, além**

de manifestações técnicas, como a de Engenheiros, Órgãos Ambientais, para análise dos possíveis impactos.

3. Impende-se mencionar que, além de todo o supracitado, quanto ao Aeródromo há que se pensar qual seria a sua real necessidade e importância regional neste momento, além de se planejar a infra estrutura necessária à instalação e manutenção do mesmo.

4. Já, no tocante a possibilidade da Construção de Prédios com até vinte andares, necessário se faz, um debate mais claro com relação a que público referidos projetos estariam destinados, assim como, outros fatores inclusive técnicos.

5. A realidade que se constata, é a de que grande parte dos moradores do nosso Município, principalmente moradores de alguns bairros isolados, vivem em condições precárias de habitação, em péssimas condições de higiene e segurança, muitos até em áreas de risco, o que viola frontalmente o princípio Constitucional da Dignidade da Pessoa Humana.

É certo que a grande maioria dessas famílias sobrevivem com baixa renda, e vivem o dilema entre a escolha de morar com dignidade ou prover o sustento de sua família, sendo que as duas coisas, diante dos custos habitacionais exacerbados aqui praticados se torna impossível.

Desta feita, em relação à mudança do Plano Diretor para que nosso Município possa ter Prédios com até vinte andares, entendemos que a análise a ser feita no momento é se referida mudança atenderia ao Interesse Público Primário ou ao Interesse de uma minoria.

A nossa atual demanda, principalmente nos bairros, é promover a viabilidade para tais famílias de menor renda ao acesso à terra urbanizada e à habitação digna e sustentável, a implementação de políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação voltada à população de menor renda. Além disso, articular, compatibilizar, acompanhar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor da habitação, nos moldes de como dispõe a Lei Federal nº 11.124/2005 (dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social).

Tudo isso, para fazer cumprir o objetivo de tornar possível o Direito Social a Moradia, fulcrado no artigo 6º, caput de Nossa Constituição da República Federativa do Brasil, permitindo as famílias o acesso à moradia digna como direito e vetor de inclusão social.

6. Ante todo o ex positis, informamos a Vossa Senhoria que diante de tais premissas não compareceremos à citada Sessão Extraordinária, pois, não concordamos com o trâmite prematuro das mudanças, as quais devem ser feitas

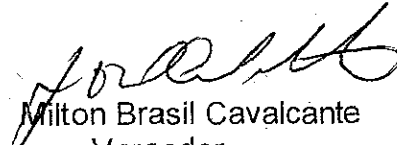
com a Participação Popular e Avaliações Técnicas, posto que tais mudanças terão impacto diretamente na vida das famílias deste Município.

Concluimos por fim, que o nosso compromisso tem base sólida na Democracia, na busca da Função Social da Propriedade (Artigo 170, inciso III da Constituição Federal), na decisão que prima pela Moralidade, e na Eficiência na Gestão dos Recursos Públicos, na busca da persecução incessante do interesse público no exercício do poder que emana do Povo.

Atenciosamente.


João Paulo de Oliveira
Vereador


Rodrigo Nunes de Oliveira
Vereador


Milton Brasil Cavalcante
Vereador

Rafael Marreiro de Godoy
Vereador

São Roque/SP, 23 de Julho de 2012.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei nº 042-E, de 18/07/2012, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), no orçamento vigente".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>	
		<u>1º Turno</u>	<u>2º Turno</u>
01	Alfredo Fernandes Estrada	/	/
02	Antonio Marcos Carvalho de Brito	S	S
03	Donizete Plínio Antonio de Moraes	S	S
04	Etelvino Nogueira	S	S
05	Israel Francisco de Oliveira	S	S
06	João Paulo de Oliveira	/	/
07	Júlio Antonio Mariano	S	S
08	Milton Brasil Cavalcante	/	/
09	Rafael Marreiro de Godoy	S	S
10	Rodrigo Nunes de Oliveira	/	/
<u>Favoráveis</u>		06	06
<u>Contrários</u>		00	00

/cmj-



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

PROJETO DE LEI Nº 042-E, de 18/07/2012

AUTÓGRAFO nº 3.802, de 23/07/2012

Lei nº

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de São Roque, um crédito suplementar no valor de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

04.01.3.1.90.11.12.361.0022.01.220000.....	R\$ 88.200,00
Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com	
Pessoal do Ensino Fundamental	
04.04.3.3.90.36.12.365.0029.01.210000.....	R\$280.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
Contratação de Estagiários na Educação Infantil	
04.07.3.3.90.18.12.364.0079.01.110000.....	R\$ 70.500,00
Auxílio Financeiro a Estudantes	
Auxílio Financeiro a Estudantes Ensino Superior	
4.08.3.3.90.18.12.362.0078.01.110000.....	R\$ 6.300,00
Auxílio Financeiro a Estudantes	
Auxílio Financeiro a Estudantes Ensino Médio	
Total	R\$445.000,00

Art. 2º O valor dos créditos a que se refere o art. 1º serão cobertos com anulação parcial das seguintes dotações:

05.01.4.4.90.51.23.695.0057.01.110000.....	R\$250.000,00
--	---------------

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

23/07/2012
Silvia Cristina Silva
Gabinete do Prefeito
Mat. 1232



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

Obras e Instalações

Construção de Portal de Entrada Bairro Marmeleiro

05.01.4.4.90.51.23.695.0057.01.110000..... R\$195.000,00

Obras e Instalações

Construção de Portal de Entrada Bairro Taboão

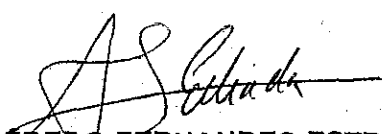
Total

R\$445.000,00

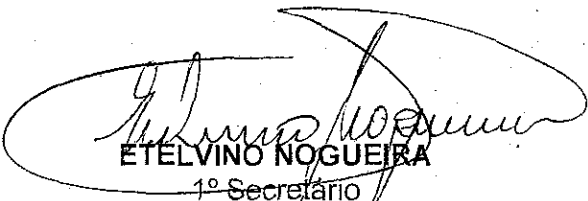
Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.660, de 08 de julho de 2011 (LDO) e Lei 3.724, de 30 de novembro de 2011 (LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovado na 17ª Sessão Extraordinária, de 23/07/2012


ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Presidente


JÚLIO ANTONIO MARIANO
Vice-Presidente


ETELVINO NOGUEIRA
1º Secretário

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado no Jornal "Economia"

n.º 699 fls. B-7 dia 27/07/12

Ato Normativo Lei n.º 3.838

Claudio Marques Junior

Claudio Marques Junior
Assistente Parlamentar